

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2369

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO XX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR

DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2
SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	15
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	15

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 003 FLS. 11 VOL. I

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 005/2017

Processo Administrativo nº. 1565/2017 – SEMCOM
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: INGÁ DIGITAL LTDA. CNPJ: 14.376.039/0001-12. Objeto: acréscimo de valor da Carta Contrato nº 005/2017 e a prorrogação de prazo até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contados de seu vencimento, de conformidade com o despacho nº 42, fls. nº 129 constante no Processo Administrativo nº. 1565/2017. Valor: R\$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais).
Data: 27. 11.2017.

LIVRO 001 FLS. 21 VOL. II

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

Processo Administrativo nº. 71/2017 – SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: ROZANI STRESSER - ME. CNPJ: 18.883.324/0001-80. Objeto: acréscimo de valor ao Contrato nº. 007/2017, de conformidade com a Justificativa as fls. 481, despacho nº 70, fls. nº 489 e Processo Administrativo nº 71/2017. Valor: R\$ 7.279,00 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais).
Data: 13.11.2017.

LIVRO 001 FLS. 21 VOL. II

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2017

Processo Administrativo nº. 815/2017 – SEMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: FURLAN & FURLAN LTDA - ME. CNPJ: 12.940.570/0001-40. Objeto: acréscimo de valor ao Contrato nº. 68/2017, de conformidade com o despacho de fls. nº 502 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 815/2017; Valor: R\$ 4.902,90 (quatro mil, novecentos e dois reais e noventa centavos).
Data: 09.11.2017.

LIVRO 001 FLS. 21 VOL. II

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2017

Processo Administrativo nº. 815/2017 – SEMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP. CNPJ: 63.615.058/0001-60. Objeto: acréscimo de valor ao Contrato nº. 69/2017, de conformidade com o despacho de fls. nº 502 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 815/2017; Valor: R\$ 1.311,09 (um mil, trezentos e onze reais e nove centavos).
Data: 09.11.2017.

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4962/2017/SEMED

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública adesão/carona na Ata de Registro de Preço nº 028/2017 – Prefeitura Municipal de Cacoal – Pregão Eletrônico nº 064/2016, destinado à aquisição de equipamento permanente (AR CONDICIONADO), visando atender as necessidades da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 4962/2017/SEMED, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município as folhas 78/80, Em favor de: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, perfazendo o total geral de R\$ 129.350,55 (Cento e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Vilhena – RO, 28 de novembro de 2017.

ROSANI DONADON
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5042/2017/SEMED

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública adesão/carona na Ata de Registro de Preço nº 367/2017 – Prefeitura Municipal de Paragominas - PA – Pregão Eletrônico nº 09/2017-0005, destinado à aquisição de mobília (CARTEIRAS ESCOLARES), visando atender as necessidades da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 5042/2017/SEMED, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, Em favor de: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com sede em Paragominas - PA, perfazendo o total geral de R\$ 162.240,00 (Cento e sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais). RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Vilhena – RO, 30 de novembro de 2017.

ROSANI DONADON
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4960/2017/SEMED

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública adesão/carona na Ata de Registro de Preço nº 002/2017 – SUPEL – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - RO – Pregão Eletrônico nº 472/2016 – SUPEL – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – RO, destinado à aquisição de material permanente (FREEZER HORIZONTAL), visando atender as necessidades da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 4960/2017/SEMED, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, Em favor de: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME, com sede em Porto Velho - RO, perfazendo o total geral de R\$ 14.700,00 (Quatorze mil reais). RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Vilhena – RO, 30 de novembro de 2017.

ROSANI DONADON
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4961/2017/SEMED

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública adesão/carona na Ata de Registro de Preço nº 184/2017 – SUPEL – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - RO – Pregão Eletrônico nº 613/2016 – SUPEL – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – RO, destinado à aquisição de material permanente (FOGÃO DE 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO), visando atender as necessidades da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 4961/2017/SEMED, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, Em favor de: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME, com sede em Porto Velho - RO, perfazendo o total geral de R\$ 9.363,60 (Nove mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Vilhena – RO, 30 de novembro de 2017.

ROSANI DONADON
PREFEITA MUNICIPAL

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 41.293/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.540,48.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.749, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.540,48 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705– Setor de Convênios e Recursos Próprios	
1236100082.016 – Manutenção do Transporte Escolar - Estado	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 60.540,48
TOTAL	R\$ 60.540,48

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação, através do 1º e 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 250/PGE-2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de novembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.294, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 544.821,26.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.750, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 544.821,26 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
Unidade Orçamentária: 1001– Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
0412500031.039 – Sinalização Viária Urbana	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - Convênio	R\$ 490.339,13
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - Contrapartida	R\$ 54.482,13
TOTAL	R\$ 544.821,26

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 490.339,13 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e trinta e nove reais e treze centavos), serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia através do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, conforme Convênio nº 003/2017.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
Unidade Orçamentária: 1001– Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
0412500031.039 – Sinalização Viária Urbana	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 54.482,13
TOTAL	R\$ 54.482,13

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de novembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.749/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.540,48 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.540,48 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705– Setor de Convênios e Recursos Próprios	
1236100082.016 – Manutenção do Transporte Escolar - Estado	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 60.540,48
TOTAL	R\$ 60.540,48

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação, através do 1º e 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 250/PGE-2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de novembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

Processo nº 01.1601.17444-00/2016

ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 250/PGE-2016, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.


O ESTADO DE RONDÔNIA, de um lado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, representada pelo Secretário Adjunto de Estado da Educação Sr. MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO, e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA-RO, inscrita no CNPJ n. 04.092.706/0001-81, neste ato representado pela sua Prefeita ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON, considerando a necessidade de alterar o Convênio nº 250/PGE-2016, conforme consta no Processo Administrativo e no Ofício nº 009/2017/SEMED (fl. 596), devidamente acordado pelo Ordenador de Despesa e a Gerência de Convênios, expondo essa necessidade, de ordem do titular da pasta da SEDUC, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado a vigência do convênio até o dia 30/12/2017 conforme Plano de Trabalho (fls. 598/602).

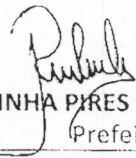
CLÁUSULA SEGUNDA. Fica alterado o cronograma de desembolso do plano de trabalho referente a ação de locação que passará a ser executado nos termos do novo plano de trabalho de fls. 598/602.

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo ao Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2017.

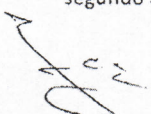


MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário de Estado Adjunto

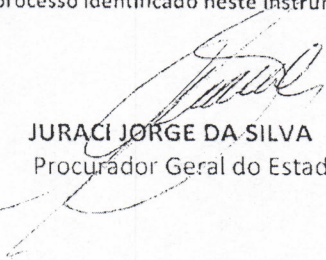


ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita

Termo elaborado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

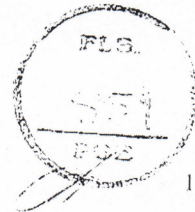


FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO
Procurador do Estado



JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Processo nº 01.1601.17444-00/2016

ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 250/PGE-2016, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.


O ESTADO DE RONDÔNIA, de um lado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, representada pelo Secretário Adjunto de Estado da Educação Sr. MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO, e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA-RO, inscrita no CNPJ n. 84.723.030/0001-16, neste ato representado pela sua Prefeita ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON, considerando a necessidade de alterar o Convênio nº 250/PGE-2016, conforme consta no Processo Administrativo e no Ofício nº 205/2017SEMED (fl. 801), devidamente acordado pelo Ordenador de Despesa e a Gerência de Convênios, expondo essa necessidade, de ordem do titular da pasta da SEDUC, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

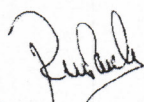
CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica acrescido o valor de R\$ 60.540,48 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) ao convênio de transporte Escolar no município de Vilhena-RO, conforme Plano de Trabalho (fls. 802/806), com a seguinte programação orçamentária para o ano de 2017: Projeto Atividade: 2213; Fonte de Recurso: 0100; Natureza da Despesa: 33.40.41.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica alterado o cronograma de desembolso do plano de trabalho referente a ação de locação que passará a ser executado nos termos do novo plano de trabalho de fls. 802/806.

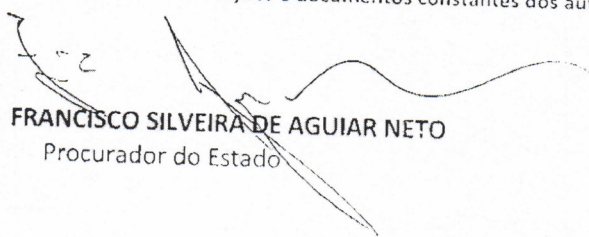
CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

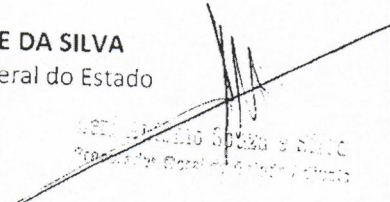
Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo ao Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 17 de agosto de 2017.


MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário de Estado Adjunto


ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita

Termo elaborado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.


FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO
Procurador do Estado


JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 CNPJ do Orgao : 45645300-0011/3
 No. do Documento: 2017NEC02693 Data de emissao: 14/08/2017 Gestao: 00001
 UG Descricao No.Processo
 160001 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 1601/17444/2016
 Credor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VILHENA CNPJ/MF 04092706-0001/81
 Endereco: C ADM SEN TEOT VILELA, SETOR 5 OF.2406/GECOC/SEAGRI, 01/08/17
 Cidade: VILHENA OF.11474/DAF/ UF: RO CEP: 78995000 Origem: Material

NOTA DE EMPENHO - NRE

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 1 400091 16001 12368107622130000 0100000000 334041

Ref.Dispensa: LEI 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
 Licitacao : INEXIGIVEL Modalidade: S GLOBAL
 Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
 *****60.540,48

SESSENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maior	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro Exercício Seguinte	

ITEM UNID	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	REP. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 250/PGE-2016 TRANSP. ESCOLAR NO MUNICIPIO DE VILHENA/RO	1	60.540,48	60.540,48

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****60.540,48

Subitem: 02

Local e Data da Entrega
 VILHENA 14/08/2017
 RESPONSAVEL PELA EMISSAO
 286223592/04 - ALONSO SILVA DE ARAUJO
 ORDENADOR DE DESPESA
 11111111/11 - .

IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

Florisvaldo Alves da Silva
 Secretário de Estado da Educação
 Mat. 300133068

Jefferson Freitas Lopes
 Diretor Administrativo e Financeiro
 DAF/SEDOC
 Matrícula: 2000380-6
 Portaria nº. 2.225/2017 - GAB/SEDOC

LEI Nº 4.750, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 544.821,26 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 544.821,26 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
Unidade Orçamentária: 1001– Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
0412500031.039 – Sinalização Viária Urbana	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - Convênio	R\$ 490.339,13
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - Contrapartida	R\$ 54.482,13
TOTAL	R\$ 544.821,26

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 490.339,13 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e trinta e nove reais e treze centavos), serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia através do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, conforme Convênio nº 003/2017.

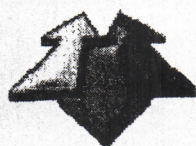
Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
Unidade Orçamentária: 1001– Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
0412500031.039 – Sinalização Viária Urbana	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 54.482,13
TOTAL	R\$ 54.482,13

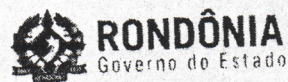
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de novembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito



CONVÊNIO N. 003/2017.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO E O MUNICÍPIO DE VILHENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, doravante denominada simplesmente DETRAN/RO neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **José de Albuquerque Cavalcante**, brasileiro, portador do RG nº 915816-2 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.220.649-49, residente e domiciliado nesta capital, denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Villela, Setor 5, no Município de Vilhena/RO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon**, brasileira, agente política, portadora do RG nº 491337, da SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 420.218.632-04, residente à Rua Bento Correia da Rocha, nº 384, Jardim America, no Município de Vilhena/RO, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que atende ao **Processo Administrativo n.º 2.408/2017**, sujeitando-se as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, e as considerações e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução/instalação de faixa elevada com sinalização vertical de advertência e regulamentação nas vias urbanas do Município de Vilhena/RO, plano de trabalho de fls. 612/645 e Projeto Básico de fls. 598/611 e anexos de fls. 358/544 dos autos no valor total de R\$ 544.821,26 (quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 490.339,13 (quatrocentos e noventa mil trezentos e trinta e nove reais e treze centavos) por parte do concedente, com contrapartida do convenente no valor de R\$ 54.482,13 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

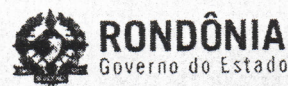
2.1 Fazem parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, Plano de Trabalho (fls. 612/645), Projeto Básico (fls. 598/611) e seus anexos (fls. 358/544), demais documentos constantes de Processo nº 2.408/2017/DETRAN/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1 Realizar o repasse financeiro no valor total de R\$ 490.339,13 (quatrocentos e noventa mil trezentos e trinta e nove reais e treze centavos), para a **CONVENENTE** arcar com os custos destinados à execução/instalação de faixa,



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito



elevada com sinalização vertical de advertência e regulamentação conforme o projeto básico e plano de trabalho de responsabilidade da **CONVENENTE**, que executará a aquisição mediante licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

4.1. Para a implementação dos fins deste Convênio competirá a **CONVENENTE**:

- I - Zelar pela correta aplicação dos recursos, com estrita observância ao disposto no Plano de trabalho e projeto básico;
- II - Cumprir todas das obrigações legais necessárias à eventual contratação de terceiros, ou aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente Convênio, mediante prévia licitação ou justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo conforme prescreve a Lei Federal n° 8.666/93, impedindo de participar da licitação o autor do projeto ou qualquer empresa a ele vinculada seja de forma direta ou indireta;
- III - Disponibilização da força humana necessária para a execução dos trabalhadores, bem como arcar com eventuais custos inerentes;
- IV - Arcar com a responsabilidade em caso de qualquer reclamação administrativa ou judicial, decorrente da execução da execução deste Convênio;
- V - Designar comissão com a finalidade específica para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, que será recebido conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);
- VI - Manter conta corrente. Cujo número será fornecido mediante ofício, especificamente para a movimentação dos recursos deste Convênio;
- VII - Restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira;
- VIII - Dar a publicidade das atividades desenvolvidas, fazendo constar obrigatoriamente o número do presente Convênio e o nome da concedente.

Parágrafo Único: Como contrapartida a **CONVENENTE** disponibilizará os serviços bem como o desembolso de recursos financeiros suficientes e necessários para a conclusão do objeto indicado no plano de trabalho e demais despesas necessárias à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1 A **CONVENENTE** prestará contas ao **CONCEDENTE** do total dos recursos liberados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste Convênio, fazendo anexar a Prestação de Contas correlata, dentre outros, seguinte documentação:

- I - Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto do presente Convênio;
- II - Plano de trabalho
- III - Cópia (s) do (s) termo (s) de aceitação (ões) definitiva(s) da (s) obra(s);
- IV - Documentos originais fiscais ou equivalente devendo as faturas, recibos, e notas fiscais e quaisquer outros comprobatórios em nome da **CONVENENTE** serem devidamente identificados, com a referência do número deste Convênio;
- V - Relação dos pagamentos efetuados;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito



- VI – Cópias dos extratos da Conta Bancária específica vinculada a este Convênio;
- VII – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se existente, à conta indicada pelo concedente;
- VIII – Cópia integral do processo de licitação;
- IX - Cópia(s) do(s) Edital(ais) de licitação, justificativas de dispensas, despacho adjudicatório e homologação das licitações ou justificativas;
- X – Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmado com terceiros.

Parágrafo Único: O **CONCEDENTE**, por intermédio da sua Auditoria Interna analisará a prestação de contas referente a este Convênio e, estando tudo de acordo realizara a sua aprovação, ocorrendo qualquer eventual divergência será submetida a **CONVENENTE** para esclarecimentos, permanecendo a não aprovação até o total esclarecimento e homologação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO:

6.1 A **CONVENENTE** obriga-se a restituir ao **CONCEDENTE** a totalidade do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento. Devidamente acrescido de juros legais nos seguintes casos:

- I – Quando não for executado o objeto deste Convênio;
- II – Quando não for apresentado, no prazo consignado neste Convênio, a prestação de contas;
- III – Quando a prestação das contas não for aprovada pelo **CONCEDENTE**;
- IV – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto e Plano de trabalho deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INCORPORAÇÃO DOS BENS:

7.1 Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste Convênio incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada por um **Gestor e por comissão** formada por 03 (três) servidores especialmente designados pela **CONCEDENTE**, sendo que um destes obrigatoriamente será o Chefe da CIRETRAN do Município **CONVENENTE**, e os demais preferencialmente dentre os servidores da COENGE e DEO em face da natureza especializada do objeto, quais promoverão a verificação do cumprimento do objeto deste termo, e atestarão execução de todos os serviços descritos no projeto, e pela **CONVENENTE**, aos quais ficarão ainda o encargo de propor prioridades e outras providências.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O valor do presente Convênio é de R\$ 544.821,26 (quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos). A despesa correrá por conta da seguinte Programa: 0412210150175 e Elemento de despesa: 4440-42.00.3240, conforme Nota de Empenho nº 2017NE01610, de 19/10/2017, qual no



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito



ao valor de R\$ 490.339,13 (quatrocentos e noventa mil trezentos e trinta e nove reais e treze centavos reais), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 54.482,13 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

Parágrafo Único: O **CONCEDENTE** somente realizará a transferência do valor constate da Clausula Nona, mediante a apresentação pela **CONVENIENTE** das necessárias certidões de regularidade fiscal e trabalhista, **e conforme execução do cronograma físico financeiro, ou seja, de forma parcelada.**

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA:

10.1 O prazo de vigência deste Convênio, será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da liberação da primeira parcela dos recursos, conforme execução do cronograma físico financeiro, admitida prorrogações, desde que previamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA ONZE - DA MODIFICAÇÃO:

11.1 Havendo interesse das partes, o presente Convênio poderá ser modificado, em parte mediante Termo Aditivo, vedada modificação da Cláusula nona, desde que solicitado formalmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas as formalidades legais.

Parágrafo Único: Todas as divergências ou dúvidas oriundas deste Convênio serão dirimidas mediante consultas e entendimentos entre os Partícipes, assinando-se, sempre que necessário o correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE - DA DENUNCIA:

12.1 Os Partícipes poderão denunciar o presente Convênio, mediante notificação por escrito, constituindo-se em motivos para denúncia a superveniência do ato, fato ou lei que torne inviável, a conveniência administrativa, devidamente justificada, ou o inadimplemento de quaisquer clausulas e condições.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão deste Convênio, ficam os Partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes, no prazo em que tinha vigido, creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO:

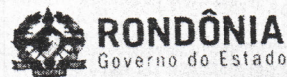
13.1 O **CONCEDENTE** fará a publicação resumida deste Convênio de Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS:

14.1 Das atividades horas pactuadas não resultarão, em hipótese alguma qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os servidores, de cada um dos partícipes eis que os mesmo continuarão hierarquicamente e funcionalmente subordinados aos seu órgãos ou entidades, aos quais caberá a exclusiva



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito




responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, diárias, ajuda de custo, etc.

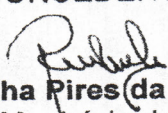
CLÁUSULA QUINZE - DO FORO DE ELEIÇÃO:

15.1 Fica eleito, de comum acordo entre os partícipes, o Foro da Comarca de Porto Velho, com exclusão de todo e qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir conflitos que eventualmente venha a surgir da execução deste convênio.

15.2 Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

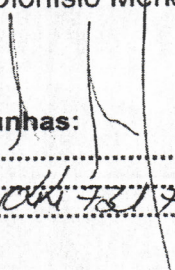
Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2017.

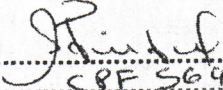

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral
CONCEDENTE


Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município de Vilhena/RO
CONVENENTE

*Assinado em
08/11/2017*

Visto:
Philippe Dionísio Mendonça – Procurador Geral Interino do DETRAN/RO



Testemunhas:
1- 2- 
Nome: - CPF 564160162-99
CPF: 044731752-00 -



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito



EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2017

CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO

CONVENENTE: Município de Vilhena (CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução/instalação de faixa elevada com sinalização vertical de advertência e regulamentação nas vias urbanas do Município de Vilhena.

PROCESSO Nº 2.408/2017

DO VALOR TOTAL: R\$ 544.821,26 (quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogáveis.

RECURSO: Programa: 0412210150175 e Elemento de despesa: 4440-42.00.3240, conforme Nota de Empenho nº 2017NE01610, de 19/10/2017, no valor de R\$ 490.339,13 (quatrocentos e noventa mil trezentos e trinta e nove reais e treze centavos reais), e contrapartida da convenente no valor de R\$ 54.482,13 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

ASSINAM:

~~José de Albuquerque Cavalcante~~ - Diretor Geral do DETRAN/RO

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon - Prefeita do Município de Vilhena/RO

Visto:

Philippe Dionísio Mendonça – Procurador Geral Interino do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

~~José de Albuquerque Cavalcante~~

Diretora Geral do DETRAN/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 CNPJ do Orgao : 15883796-0001/45
 No. do Documento: 2017NEO1610 Data de emissao: 19/10/2017 Gestao: 15020
 UG Descricao No. Processo
 150020 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 2408/2017
 Credor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VILHENA CNPJ/MF 04092706-0001/81
 Endereco: C ADM SEN TEOT VILELA, SETOR 5 OF.2530/GGCPC/SEAS 15/09/17
 Cidade: VILHENA OF.11474/DAF/ UF: RO CEP: 78999000 Origem Material

666 R

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat. Desp. UGR PI
 1 400091 15020 04122101501750000 3240000000 444042

Ref. Dispensa: LEI 8666/93 E CTB Empenho Orig.: Acordo:
 Licitacao : NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO
 Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
 *****490.339,13

QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maiο	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	
490.339,13		Exercicio Seguinte	

ITEM UNID	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1 UNID	CELEBRACAO DE CONVENIO VI SANDO A EXECUCAO/INSTALA- CAO DE FAIXA ELEVADA COM SINALIZACAO VERTICIAL DE ADVERTENCIA E REGULAMENTA CAO NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE VILHENA/RO, CONFORME PLANO DE TRABA LHO FLS 612/645 E PROJETO BASICO FLS 598/611.	1	490.339,13	490.339,13

TOTAL OU A TRANSPORTAR *****> R\$ *****490.339,13

SubItem: 01

Local e Data da Entrega
 PORTO VELHO 19/10/2017
 RESPONSAVEL PELA EMISSAO
 026976068/74 - REGINA CELIA FELIPPE MENDES MA
 ORDENADOR DE DESPESA
 622206494/9 - JOSE DE ALBUQUERQUE CAVAL

IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/17**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3920/2017/SEMOSP, tem como objeto aquisição para peças de uso em roçadeiras manuais e material de segurança para uso de servidores em que executam serviços com roçadeiras manuais que pertence a Secretaria de Obras, conforme ata da Sessão da Comissão designada pelo Decreto nº 39.381/2017, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: IGARATA COMÉRCIO PRODUTOS ELETRO ELETRONICO LTDA, o lote 1, perfazendo o valor de R\$: 9.998,00 e o lote 2 perfazendo o valor de R\$ 1.576,80.

Valor total a Homologar R\$: 11.574,80.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 306/2017/SEMUS/SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2017/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 643/2017/SEMUS, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção predial, na rede hospitalar, rede de atenção básica e demais redes de saúde, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI), para o estado de Rondônia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico designada pelo Decreto nº 38.581/2017 e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO o resultado da Licitação para Registro de Preços, tendo como resultado a classificação da empresa:

Lote adjudicado por empresa:

Em favor da empresa HÉLIO TSUNEO IKINO EIRELI - EPP, CNPJ 04.287.991/0001-96, lote 01
Vilhena (RO), 29 de novembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 348/2017/SEMUS/PMV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018/2017/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1018/2017/SEMUS, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em engenharia clínica na gestão de equipamentos hospitalares com execução na manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação e fornecimento de peças nos equipamentos hospitalares, odontológico e laboratoriais de baixa, média e alta complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico designada pelo Decreto nº 39.381/2017 e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO o resultado da Licitação, conforme segue:

Lote adjudicado por empresa:

Em favor da empresa MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI - EPP – CNPJ nº 06.233.460/0001-46, o lote 01 no montante total de R\$ 757.600,00.
VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 757.600,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Vilhena (RO), 29 de novembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita Municipal

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO